



EDITAL Nº 13/2022/SMG - CGAB/IFRO, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

PROCESSO SEI Nº 23243.012398/2022-93

DOCUMENTO SEI Nº 1782449

EDITAL Nº 13/2022/SMG - CGAB/IFRO, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

SELEÇÃO DE PROFESSORES MEDIADORES A DISTÂNCIA PARA ATUAREM NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

A Direção Geral do *Campus* Avançado São Miguel do Guaporé do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, no uso de suas atribuições legais torna público a abertura do PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFESSORES FORMADORES A DISTÂNCIA para atuarem no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação de Jovens e Adultos, do Instituto Federal de Rondônia *Campus* Avançado São Miguel do Guaporé.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital;
- 1.2 A realização do Processo Seletivo ficará a cargo de uma Comissão de Seleção específica, designada pelo Diretor-Geral do *Campus* Avançado São Miguel do Guaporé por meio de portaria. Caberá a esta Comissão a responsabilidade de coordenar, divulgar e encaminhar todas as informações necessárias à realização do referido Processo Seletivo.
- 1.3 Esta seleção destina-se ao provimento de vagas, conforme Quadro I descrito no item 2.1 deste edital.
- 1.4 Os candidatos selecionados atuarão em atividades típicas de Professor Mediador a Distância, com recebimento de bolsa, conforme atribuições descritas no item 4.2 deste edital.
- 1.5 As bolsas a que fará jus o participante deste edital não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDCE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
- 1.6 A participação no presente Edital não implicará em redução da carga horária e/ou atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua Instituição de origem.
- 1.7 Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste edital e acata, na íntegra, as suas disposições e a legislação pertinente.
- 1.8 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail: <de.saomiguel@ifro.edu.br> ou para o WhatsApp (69) 9 9918 2647.

2 DAS VAGAS E DA FORMAÇÃO

- 2.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para atender a necessidade imediata de Professor Mediador a Distância, conforme distribuição descrita no Quadro I.

QUADRO I – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

FUNÇÃO	VAGAS	VINCULAÇÃO	FORMAÇÃO MÍNIMA
Professor Mediador a Distância	4	<i>Campus</i> Avançado São Miguel do Guaporé	Licenciatura em qualquer área do conhecimento, com curso de pós-graduação em qualquer área do conhecimento.

- 2.2 Serão selecionados candidatos em número igual ao de vagas ofertadas, observando-se a estrita ordem de classificação.
- 2.3 Os demais candidatos classificados irão compor cadastro de reserva e poderão ser recrutados conforme necessidade posterior, observando-se a ordem de classificação.

3 DAS INSCRIÇÕES

QUADRO II – CRONOGRAMA

Publicação do Edital	25/11/2022
Inscrições	26/11/2022 a 06/12/2022 até as 23h59min
Publicação da Homologação das Inscrições	07/12/2022
Prazo de recurso da Homologação das Inscrições	08/12/2022 até as 18h
Resultado Classificatório Preliminar	09/12/2022
Prazo de recurso do Resultado Classificatório Preliminar	12/12/2022 até as 18h
Resultado Final	13/12/2022
Prazo de recurso do Resultado Final	14/12/2022 até as 16h
Homologação do Resultado Final	15/12/2022

- 3.1 Serão deferidas as inscrições para candidatos que cumpram todas as condições gerais e específicas descritas abaixo.
- 3.2 Para Professor Mediador a Distância:
 - I - Ser servidor público;

- II - Experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos no Magistério da Educação Básica ou Superior;
- III - Disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para atuar na função, sem prejuízo de suas funções regulares na instituição de origem;
- IV - Comprovação da formação mínima exigida, conforme descrito no item 2.1;
- V - Possuir habilidade no uso de computadores no ambiente Windows e/ou Linux e facilidade de acesso aos recursos de conectividade com a internet (e-mail, whatsapp, Webconferência, Plataforma Moodle, chat, fórum, etc.);
- VI - Preenchimento e assinatura de Termo de Compromisso e Responsabilidade, no ato da convocação;
- VII - Não ser aluno matriculado no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação de Jovens e Adultos.

3.3 As inscrições serão realizadas no seguinte endereço: <https://forms.gle/hzMKFxeQHxspcCbS8>

3.3.1 O sistema receberá as inscrições de acordo com o cronograma estabelecido no item 3 (horário oficial de Rondônia);

3.3.2 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar a seguinte documentação, em PDF e legível:

3.3.2.1 Documento comprovando a condição de servidor público (termo de posse ou declaração);

3.3.2.2 Cópia dos diplomas/certificados da Graduação/Licenciatura e da Pós-Graduação que cursou, conforme é solicitado no item 2.1, Quadro I;

3.3.2.3 Cópia da cédula de identidade – RG;

3.3.2.4 Cópia do cadastro de pessoa física – CPF;

3.3.2.5 Cópia do comprovante de endereço atualizado;

3.3.2.6 Cópia dos documentos para pontuação, conforme item 5.2, Quadro III.

3.4 As propostas submetidas sem atinência às regras dispostas neste edital, sem os anexos requeridos em extensão PDF ou que apresentarem inconsistências não terão suas inscrições homologadas.

3.5 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e demais conteúdos.

3.6 O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição, assim como por possíveis erros e/ou falhas no envio da documentação para inscrição, como perda de sinal de internet, falhas em anexar documento, erro na formatação dos documentos, falhas nos equipamentos utilizados para o envio da documentação etc.

3.7 O candidato, ao efetivar sua inscrição declara acatar, na íntegra, as normas deste edital.

4 DO REGIME DE TRABALHO, DA FUNÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

4.1 O candidato selecionado assumirá a função de Professor Mediador a Distância do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação de Jovens e Adultos, do Instituto Federal de Rondônia *Campus* Avançado São Miguel do Guaporé na condição de BOLSISTA, não configurando, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com IFRO.

4.2 As atividades desempenhadas pelo Professor Mediador a Distância devem ser cumpridas em um período de 20 (vinte) horas semanais, assim distribuídos:

4.2.1 Uso das ferramentas do AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM - AVA (fórum, chat, atividades), comprovadas por meio do relatório de acesso - 4 horas;

4.2.2 Consulta e estudo dos materiais postados pelos professores formadores para orientação aos alunos - 5 horas;

4.2.3 Correção offline das atividades dos alunos - 3 horas;

4.2.4 Respostas a e-mail administrativos ou de consultas por parte dos alunos e respostas a dúvidas dos alunos encaminhadas via AVA - 4 horas;

4.2.5 Redação de relatório semanal de atividades - 2 horas;

4.2.6 Apoio à gestão - 2 horas.

4.3 Atribuições do Professor Mediador a Distância:

4.3.1 Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso e seguir as normas do IFRO;

4.3.2 Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor formador e os cursistas no AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM - AVA e no Polo EaD de sua atuação, quando for o caso;

4.3.3 Manter regularidade de acesso ao AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM - AVA e dar retorno às solicitações do cursista no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.3.4 Orientar os alunos quanto ao uso do AVA, sendo necessário domínio de todos os recursos e instrumentos didáticos a serem realizados;

4.3.5 Estabelecer contato semanal (telefônico e/ou e-mail) com a Coordenação do Polo EaD São Miguel do Guaporé e/ou Diretoria de Ensino do *Campus*;

4.3.6 Participar de reuniões administrativas, pedagógicas e de colegiado do curso, quando convocado, e das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino e/ou coordenação do curso;

4.3.7 Estabelecer contato permanente com os alunos, orientando-os e sanando possíveis dúvidas quanto ao uso dos recursos do AVA, relativas à compreensão das atividades e avaliações, bem como as dúvidas de conteúdo;

4.3.8 Acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma dos respectivos cursos;

4.3.9 Orientar e supervisionar as atividades relativas às práticas executadas pelos alunos;

4.3.10 Acompanhar, aplicar e corrigir atividades e avaliações no AVA ou que venham a ser aplicadas presencialmente;

4.3.11 Elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhá-los à Coordenação do Polo EaD São Miguel do Guaporé;

4.3.12 Apoiar, operacionalmente, o professor formador nas atividades pedagógicas e atividades práticas, bem como demais atribuições definidas pela administração, visando ao bom funcionamento do curso;

4.3.13 Confeccionar relatório de atividades realizadas ao finalizar o vínculo com a Instituição de Ensino.

4.4 Os Professor Mediador a Distância poderão ser desligados, garantido a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

- 4.4.1 redução da demanda de atividades;
- 4.4.2 término de contrato e não renovação;
- 4.4.3 indisponibilidade de cumprimento da carga horária estabelecida;
- 4.4.4 não cumprimento de atividades inerentes à função;
- 4.4.5 desrespeito com colegas, alunos, professores e coordenação do curso/polo.

4.5 Da Remuneração

- 4.5.1 O Professor Mediador a Distância receberá bolsa no valor de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).
- 4.5.2 Os selecionados farão jus ao recebimento de uma bolsa, num período de 12 (doze) meses de duração, prorrogável por igual período, a critério da Instituição.
- 4.5.3 Para fazer jus ao pagamento mensal, o bolsista deverá enviar relatório das atividades desenvolvidas no SUAP (<https://suap.ifro.edu.br/admin/bolsas/requisicaoopagamentobolsa/>) contendo os horários dedicados às atividades de Professor Mediador a Distância no decorrer do período.
- 4.5.4 O recebimento da bolsa ocorrerá de forma mensal, ficando condicionado à realização das atividades acadêmicas e atestada pela Diretoria de Ensino do *Campus* Avançado São Miguel do Guaporé.
- 4.5.5 Os pagamentos a que fazem jus os profissionais selecionados por este edital serão efetivados somente nos períodos em que houver efetivo trabalho no âmbito da execução do curso, não havendo pagamentos de férias, décimo terceiro salário ou em período de recesso nas atividades do respectivo *Campus*.
- 4.5.6 Os pagamentos das bolsas serão feitos exclusivamente por meio de depósito em conta corrente em nome do bolsista, não sendo possível depósitos em outras modalidades de conta bancária ou em nome de terceiros.
- 4.5.7 A permanência do bolsista está sujeita a desempenho satisfatório em avaliação pedagógica e institucional pela equipe de coordenação da pós-graduação da Diretoria de Ensino do *Campus* Avançado São Miguel do Guaporé.
- 4.5.8 Os bolsistas com mais de 03 (três) advertências escritas, por parte de superiores (Diretoria de Ensino do *Campus*) por motivo de inobservância às atividades, má gestão de suas funções, ausência sem justificativa legal, dentre outros motivos que atentem contra a execução das atividades do curso, conforme preconizadas no presente certame, poderão ser desligados da função e terem suas bolsas canceladas, oportunidade em que será convocado o próximo candidato selecionado.
- 4.5.9 As reuniões administrativas, pedagógicas e de colegiado serão realizadas na sede do *Campus* Avançado São Miguel do Guaporé.
- 4.5.10 As atividades de mediação serão realizadas majoritariamente no AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM/AVA.
- 4.5.11 O pagamento dos profissionais selecionados por este edital será por meio da rubrica 33.90.48 (Outros serviços de terceiros - Pessoa Física).

5 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 5.1 Os documentos comprobatórios solicitados serão apurados através da pontuação de acordo com o Quadro III abaixo.
- 5.2 A Análise Curricular poderá totalizar, no máximo, 100 (cem) pontos, de acordo com o Quadro III.

QUADRO III - PONTUAÇÃO

GRUPO	ÍTEM	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Formação Acadêmica/Titulação	1. Título de Doutorado em Educação ou área afim, reconhecido pelo MEC.	12 pontos por título	12 pontos
	2. Título de Mestre em Educação ou área afim, reconhecido pelo MEC.	9 pontos por título	9 pontos
	3. Título de Especialista na área de Educação ou área afim, reconhecido pelo MEC.	4 pontos por título	4 pontos
	4. Pontos adicionais caso a tese de doutorado ou a dissertação de mestrado ou o TCC da especialização tenham como tema a Educação de Jovens e Adultos.	5 pontos por título	5 pontos
Formação em EaD	5. Curso de Formação ou Capacitação no âmbito da EaD	2 pontos para cada 20 horas	20 pontos
Experiência profissional no magistério	6. Experiência Profissional em EAD comprovada como: professor formador, equipe gestora, gestor, tutor, autoria de material didático ou qualquer outra experiência semelhante, na modalidade a distância.	5 pontos por semestre	20 pontos
	7. Experiência Profissional em EJA comprovada como professor, professor mediador ou membro de equipe pedagógica.	5 pontos por semestre	20 pontos
	8. Outras experiências no magistério.	2 pontos por semestre	10 pontos
TOTAL			100 pontos

- 5.3 A classificação no processo seletivo será realizada em fase única através da análise da documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição e obedecerá à ordem de maior pontuação conforme Quadro III acima.
- 5.4 A análise da documentação far-se-á somente por meio das informações apresentadas pelo candidato no ato da inscrição, não sendo, em hipótese alguma, aceito inclusão de documentos posteriormente ao ato da inscrição.
- 5.5 No caso de empate, será classificado o candidato que comprovar mais tempo de experiência na modalidade de Educação à Distância.
- 5.6 Ao persistir o empate, prevalecerá o candidato com maior titulação, ainda assim persistindo o empate, o de maior idade.
- 5.7 Após análise da documentação, será publicado o Resultado Classificatório Preliminar, contendo a classificação dos candidatos, do qual cabe recurso, conforme cronograma deste edital (item 3 - Quadro II).

6 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 6.1 O resultado deste Processo Seletivo será divulgado oficialmente no Portal do IFRO, na área destinada aos editais do *Campus* Avançado São Miguel do Guaporé (<https://portal.ifro.edu.br/sao-miguel-do-guapore/editais/pesquisa>).
- 6.2 O candidato só poderá entrar com recurso em relação à própria classificação, não havendo a possibilidade de vistas da documentação de outros candidatos.
- 6.3 Para a interposição de recurso o candidato deverá enviar o pedido através do e-mail: de.saomiguel@ifro.edu.br obedecendo os prazos determinados neste edital (item 3 - Quadro II).
- 6.4 O recurso deverá ser apresentado por meio de formulário próprio, conforme Anexo II deste edital, com argumentação lógica, consistente, clara e coerente, e os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e demais conteúdos.
- 6.5 Somente serão analisados os recursos enviados dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.
- 6.6 O resultado da análise do recurso será publicado no portal do IFRO, na área destinada aos editais do *Campus* Avançado São Miguel do Guaporé (<https://portal.ifro.edu.br/sao-miguel-do-guapore/editais/pesquisa>).
- 6.7 Se houver alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem impetrado recurso.
- 6.8 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

7 DA CONVOCAÇÃO E DO PROVIMENTO

- 7.1 A convocação dos candidato selecionados obedecerá à lista de Resultado Final, podendo ser feita durante a realização do curso, a qualquer tempo. As convocações serão divulgadas EXCLUSIVAMENTE no portal do IFRO, na área destinada aos editais do *Campus* Avançado São Miguel do Guaporé.
- 7.2 Os candidatos classificados e convocados a assumirem a condição de bolsista deverão entregar os documentos abaixo relacionados:
- 7.2.1 Comprovante de dados bancários (banco/agência/conta corrente), não podendo ser conta poupança;
 - 7.2.2 Termo de Compromisso e Responsabilidade (Fornecido pela instituição).
- 7.3 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e demais conteúdos.
- 7.4 O não comparecimento no prazo estabelecido na convocação ou a recusa acarretará em desistência do candidato, sendo, desta forma, convocado o próximo candidato classificado no processo seletivo.
- 7.5 Os candidatos selecionados manifestam ciência e concordância com os termos deste edital.

8 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1 O processo seletivo será válido por 1 (um) ano a contar da data da publicação do edital de divulgação dos resultados, prorrogável por igual período, a critério da Instituição.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Não serão aceitas inscrições fora do prazo e/ou enviadas para endereço diferente do especificado neste edital.
- 9.2 A inobservância por parte do candidato do prazo estabelecido na convocação será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência. Na hipótese de assunção no ato da convocação, o candidato poderá solicitar sua inclusão no final da ordem classificatória.
- 9.3 O não cumprimento a contento das atividades de sua função implicará no desligamento imediato.
- 9.4 A equipe de bolsistas poderá ser desligada a qualquer tempo no interesse da Administração Pública.
- 9.5 O IFRO reserva-se o direito de alterar as datas estabelecidas neste Edital. Responsabiliza-se, portanto, em dar ampla divulgação a quaisquer alterações, cabendo aos interessados o acesso ao site do IFRO.
- 9.6 O IFRO divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o este Processo Seletivo, sendo de responsabilidade dos interessados o acesso e acompanhamento relativos essas.
- 9.7 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou comunicados oficiais que vierem a ser publicados no site do IFRO, bem como alterações deste edital.
- 9.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital no portal do IFRO, bem como a entrega das documentações solicitadas na convocação e no período determinado.
- 9.9 Será mantido cadastro reserva, seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o prazo de validade do processo seletivo.
- 9.10 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção específica a que faz referência o item 1.2 deste edital, com base na regulamentação vigente e, em segunda instância, pela Direção-Geral do *Campus* Avançado São Miguel do Guaporé.

10 DO ANEXO

- 10.1 Integram este edital, independente de transcrição, o seguinte anexo:
- 10.1.1 Anexo II - Formulário de Recursos.

São Miguel do Guaporé, 25 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Fabricio Zamberlan, Diretor(a) Geral**, em 25/11/2022, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1782449** e o código CRC **2E761D92**.

**ANEXOS AO MINUTA DE EDITAL N° 13/2022
SELEÇÃO DE MEDIADORES**

ANEXO I – FORMULÁRIO DE RECURSOS

EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES MEDIADORES A DISTÂNCIA PARA ATUAREM NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
CAMPUS AVANÇADO SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Nome do Candidato:
Objeto de recurso:
Argumentação/fundamentação (máx. 20 linhas):
Pedido (máx. 04 linhas):
São Miguel do Guaporé/RO, ____ de _____ de 2022.
_____ Assinatura do candidato(a)